



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para revitalização e pavimentação parcial da Arena de Eventos de Santana do Paraíso/MG, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26/06/2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 9:59 do dia 26/06/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 10:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita:
www.ammlicita.org.br

ATO - Portaria Nº 2302/2024: Comissão de Contratação

Presidente: Luís Gustavo Andrade Duarte

Vice-Presidente: Juliana de Amorim Lima

Membro: Daniel Amorim Reggiani Costa

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$719.565,47 (setecentos e dezenove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

Observação: Em virtude do sistema de gestão (MEMORY) utilizar em sua “cotação de mercado” valores com 04 (quatro) casas decimais e o Município de Santana do Paraíso decidir pela utilização de 02 (duas) casas nos documentos que compõem o processo licitatório, bem como no sistema eletrônico de pregão (AMMLicita), informamos que podem existir divergências de valores entre o pedido de compras, cotação de mercado e planilha orçamentária, sendo utilizado a fórmula “arred” para obtenção de valor de mercado utilizado na planilha orçamentária com 02 (duas) casas decimais.



TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações - www.ammlicita.org.br > Edital CE 007/2025 > Esclarecimentos.

Telefones: (31) 3251-7502 - **E-mail:** licita.santanadoparaíso@gmail.com

Horário de funcionamento: 09h00min. às 18h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMMLicita** (www.ammlicita.org.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, composta, neste Processo, pela seguinte equipe: Presidente: Luís Gustavo Andrade Duarte, Vice-Presidente: Juliana de Amorim Lima, Membro: Daniel Amorim Reggiani Costa, designada pela Portaria Nº 2302/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente pela Instrução Normativa nº 073/2022 do Governo Federal, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de SANTANA DO PARAÍSO/MG, através do endereço eletrônico <https://www.santanadoparaíso.mg.gov.br/licitacoes>, e-mail Institucional licita.santanadoparaíso@gmail.com, e na Plataforma de Licitações AMMLicita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.



1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: contratação de empresa para revitalização e pavimentação parcial da Arena de Eventos de Santana do Paraíso/MG, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;



3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de Prefeitura Municipal se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas do ramo em licitações de obras, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de empresas constituídas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de Consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de Consórcios. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de empresas constituídas sob a forma de Consórcio em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Presidente da Comissão de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer no prazo de **03(três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.ammlicita.org.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santana do Paraíso/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos



5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição/detalhamento do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

ATENÇÃO!

6.1.1. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar OS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 10.2.1 do Edital, sendo a Planilha Orçamentária, Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, devendo os documentos ser apresentados conforme modelos em excel anexos, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral/Global.

6.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas;

6.1.2.1. O licitante vencedor, no prazo citado acima deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.1.3. O LICITANTE NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR DE FORMA ALGUMA NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da



perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a Proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

6.8. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas, definido pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. É facultada às empresas realizarem visita ao município de Santana do Paraíso/MG, sendo recomendado pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente a realização da referida visita, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

7.2. As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um representante da empresa, onde deverão apresentar-se junto ao responsável na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, portando os seguintes documentos:



- a) Carteira de Identidade;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;

7.3. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, DEVENDO esta ser agendada através do telefone (31)3251-7606.

a) O **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** será fornecido pelo engenheiro que acompanhou a visita.

7.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO V - Modelo de Declaração de Visita Técnica.

7.4.1. A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante Vencedor alegar, posteriormente, desconhecimento do local objeto da obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total e seus itens;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável.

8.2. Forma de Apresentação da Proposta:

8.2.1. Deverão os licitantes anexar OS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 10.2.1 do Edital.

a) **Preço global da obra**, expresso em números, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. O preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

global ofertado deverá ser idêntico ao preço global indicado na Planilha Orçamentária (alínea “b” deste subitem);

b) **Planilha orçamentária de custos**, com preços unitários com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em conformidade com as informações (modelo constante no projeto básico), elaborada no mesmo padrão, sequência dos itens, subtotais, sendo desprezadas as demais e quantitativos da planilha orçamentária de referência, contida neste edital, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o preço global, referido na alínea “a” deste subitem;

ATENÇÃO: A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO DE PLANILHA APRESENTADA ANEXO AO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

b.1) Composição do BDI: A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pelo Município que está em conformidade com o Acórdão nº 2.622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada;

b.2) O BDI calculado de 21,35% (vinte e um vírgula trinta e cinco por cento) é meramente um balizador, sendo uma sugestão do setor de Engenharia, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no Acórdão nº 2.622/2013, conforme modelo anexo;

b.3) Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do Município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;

b.4) O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no Acórdão nº 2.622/2013;

b.5) Na composição dos preços unitários da planilha orçamentária foram utilizados valores com DESONERAÇÃO que deverão ser seguidos na proposta comercial e composição do BDI pelos licitantes, sob pena de desclassificação;



b.6) A licitante deverá atender as recomendações do Projeto básico, Edital e seus anexos para formulação de proposta, de forma a existir igualdade de participação de todos os licitantes.

c) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, compatível com o cronograma de referência, integrante do Anexo I - Projeto Básico e Anexos do Edital; deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária.

d) **Demonstrativo da Composição de Custo Unitário** dos itens de serviços apresentados na Planilha de Preços de Referência, conforme modelo Anexo.

d.1) Poderá ser apresentado outro modelo de Composição de Custos Unitários, desde que este apresente todos os campos integrantes do Modelo do Município de Santana do Paraíso.

8.2.1. Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.2.2. No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o órgão técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

8.2.3. Havendo divergência entre o Memorial Descritivo e as Plantas, prevalecerá o Memorial Descritivo.

8.2.4. Os quantitativos de serviços constantes da Planilha Orçamentária (Anexo II) foram calculados pelo Setor de Engenharia, com base nos elementos técnicos dos projetos inseridos no projeto básico, devendo, portanto, ser utilizados exatamente como expressos neste edital pela licitante, para o cálculo do preço global.

8.2.5. Com objetivo de evitar divergências entre os quantitativos calculados pelo Município



e a planilha orçamentária a ser apresentada na proposta, estará à disposição das licitantes o arquivo eletrônico correspondente, que poderá ser obtido através do sítio eletrônico oficial (<https://www.santanadoparaíso.mg.gov.br/licitacoes>) e plataforma AMMLicita (www.ammlicita.org.br).

8.2.6. É obrigatório aos licitantes o emprego do arquivo eletrônico disponibilizado para elaboração da planilha orçamentária. Entretanto, qualquer divergência entre os quantitativos constantes na planilha orçamentária apresentada na proposta e os constantes no edital desta licitação será objeto de retificação pelo órgão técnico do Setor de Engenharia que refará os cálculos com o quantitativo correto, comunicando-a por escrito às licitantes.

8.2.7. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

- a) Conhece e cumprirá o Cronograma Físico da obra, conforme apresentado no Cronograma Físico-Financeiro do Município (Anexo IV);
- b) Concorde com a forma de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação e aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;
- c) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de início da fase de disputa;
- d) Cumprirá o prazo de início e término dos serviços constantes da Minuta Contratual.
- e) Declara ainda que conhece o disposto no §5º do art. 115 da Lei Nacional Nº 14.133/2021, relativamente a atrasos da execução por evento não imputável ao contratado:

Art. 115:

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo



correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 6º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º deste artigo por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data do início da fase de disputa.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.8. DAS PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS: (ATENÇÃO)!

8.8.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência da Administração, terão presunção relativa de inexecuibilidade. Cabendo a Comissão de Contratação, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.



8.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.9. Em caso de proposta presumidamente inexequíveis, caberá a Comissão de Contratação, promover as seguintes diligências, solicitando:

a) Apresentação da estrutura de custos;

b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;

c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

8.10. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial, os documentos dos itens 8.9, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa a Comissão de Contratação, proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, **a seguir informada:**

a. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, após solicitação da comissão de contratação, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II. De ofício, a critério do agente da comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Comissão de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta



econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 7, ou DECLARAÇÃO de que conhece todas as condições dos locais onde serão realizadas as obras/serviços, e a situação de preços de mercado que possam interferir na elaboração da proposta.

9.5.1.1. Declaração com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

9.5.2. Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente de pessoa jurídica e do responsável técnico, atualizada de acordo com última alteração contratual da empresa Licitante.

9.5.3. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL que demonstre(m) capacidade operacional da Licitante na execução de serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, devendo ainda comprovar no mínimo a execução dos serviços conforme descrito a seguir:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.
2.5	105727	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3
2.6	20.11.05	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - EAI, LIMPEZA MANUAL	M2
3.3	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M
2.12	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M

9.5.4. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

CAT (RES. CONFEA RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023), que demonstre(m) capacidade na execução de serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, devendo ainda comprovar no mínimo a execução dos serviços em quantidades conforme descrito a seguir:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	QTDE A SER OBSERVADA PARA O ATESTADO 50%
2.5	105727	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	486,20	243,1
2.6	20.11.05	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - EAI, LIMPEZA MANUAL	M2	4.862,00	2.431
2.10	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M	145,86	72,93
2.12	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	211,39	105,69

9.5.5. Deverá ser comprovado para fins de contratação a apresentação do Profissional detentor do atestado de Capacidade Técnica Profissional, e possuir vínculo com a empresa, devendo ser comprovado em uma das seguintes formas:

I. apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS),

II. do contrato social do licitante, onde poderá comprovar que o RT é sócio da empresa

III. do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de



IV. declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

9.5.6. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

OBS 1: A comprovação que trata o item 9.5.5, deverá ser comprovado em 05 (cinco) dias após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviços.

OBS 2: Não serão admitidos atestado (s) de gerenciamento ou supervisão

9.5.7. Somente serão aceitos atestados que atendem às formalidades expressas no artigo 67 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.5.8. Atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional N° 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º.

9.5.9. Se houver a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a licitante será convocada a apresentar documento original ou devidamente autenticado por cartório.

9.5.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.11. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Comissão de Contratação, via sistema.

9.5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



9.5.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

10.2.1. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO APRESENTAREM:

10.2.1.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;



10.2.1.2. COMPOSIÇÃO DE BDI;

10.2.1.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

10.2.1.4. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS;

10.3. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE, ANTES DA CONCLUSÃO DA FASE DE LANCES, IDENTIFIQUE O LICITANTE.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1.000,00 (mil reais).



10.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“Aberto”**.

10.13. Do modo de disputa **aberto** seguirá a seguinte ordem de etapas:

10.13.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

10.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.;

10.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **10.13.2**, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

10.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

10.13.4.1. Após o reinício previsto no **10.13.4**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13.5. Encerrada a etapa de que trata o 10.13.4.1, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Comissão de Contratação.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21.1. Neste caso, serão consideradas as prioridades definidas na legislação.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais/MG;



II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.28.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.32. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.33. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa



RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.34. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.35. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.36. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.37. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.38. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Contratação.

10.39. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, quando for o caso tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.40. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



10.41. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.42. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Comissão de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:



11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Comissão de Contratação.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a execução do objeto.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.



12.3. Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13. DO RECURSO

13.1. A Comissão de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de habilitação, concederá o prazo de no mínimo **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento a Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início no dia útil seguinte ao prazo final da interposição do recurso.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Licitação, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO CONTRATO

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **anexa**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação.

16.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.



16.2. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16.3. Como condição prévia para assinatura de Contrato será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c)** Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e)** Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

OBS.: As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

OBS.2: A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3. Executar os serviços conforme determina o projeto básico e obrigações contidas na minuta contratual.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Edital.

18.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

18.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de fiscalização estão definidos na Minuta Contratual anexa ao edital.



20. DO PAGAMENTO

20.1. Os critérios de pagamento estão definidos na Minuta Contratual anexa ao edital.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO LICITANTE

21.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I. Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I. Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I. Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

21.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:



I. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

21.2.5. Fraudar a Licitação:

I. Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

21.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

I. Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

21.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I. Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

21.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I. Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.



21.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.5. Em caso de aplicação da sanção de multa, conforme o Art. 157 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o licitante terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua intimação. A defesa deve ser encaminhada à autoridade competente que aplicou a sanção.

21.6. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado um processo de responsabilização, conforme Art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Uma comissão de servidores estáveis avaliará os fatos e circunstâncias, concedendo ao licitante o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa e especificar as provas que deseja produzir.

21.7. A personalidade jurídica da empresa licitante poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as sanções aplicadas à empresa serão estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

21.8. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e de Empresas Punidas (Cnep), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência das penalidades.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO CONTRATADO.

22.1. As sanções administrativas imputadas ao contratado estão dispostas na Minuta Contratual anexa do edital.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



23.1. O Objeto contratado terá vigência de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões respeitando os limites de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Conforme o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, será exigida a prestação de garantia para assegurar a execução do contrato resultante desta Concorrência Eletrônica.

26.2. A empresa contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme § 1º do Art. 96:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária;

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único.

26.3. O valor da garantia será de 5% do valor total do contrato, atualizável conforme as condições contratuais.

26.4. Em caso de escolha da modalidade de seguro-garantia (inciso II, da cláusula 26.2), a garantia deverá ser fornecida no prazo mínimo de um mês, contado da data de homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, conforme § 3º do Art. 96. Para



as demais modalidades, a garantia deve ser apresentada até 5 dias úteis antes da assinatura do contrato.

26.4.1. No caso de exigência do agente financeiro que realizará o seguro-garantia, poderá ser celebrado o Contrato, para fins de comprovação, mas sem emissão da Ordem de Serviços antes da apresentação do mesmo.

26.5. A garantia será liberada ou restituída 30 dias após o término do contrato e o recebimento definitivo das obras, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

26.6. A devolução da garantia não exime a contratada de responsabilidades legais e contratuais.

26.7. A não prestação da garantia no prazo estipulado resultará na desclassificação da contratada.

26.8. Nos termos do art. 59, § 5º da Lei Federal nº. 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Assinado o Contrato, o Contratado receberá a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

27.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3. É facultado à Comissão de Contratação ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7. Constituem motivos para extinção do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão, devendo ser solicitado através do chat ou no e-mail: licita.santanadoparaíso@gmail.com.

27.10. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, desde que pela expressa da Administração.

27.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade; ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

27.12. A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



27.13. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

27.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Comissão de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMMLicita (www.ammlicita.org.br).

27.15. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Memorial Descritivo;

b) Anexo II - ETP;

c) Anexo II-A - Relatório Fotográfico;

d) Anexo III - Planilha Orçamentária;

e) Anexo III-A - Composição de BDI do Município;

f) Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro;

g) Anexo V - Modelo de Planilha Orçamentária;

h) Anexo VI - Modelo de Composição de BDI;

i) Anexo VII - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;

j) Anexo VIII - Modelo de Composição de Custos;

k) Anexo IX - Modelo de declaração com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

l) Anexo X - Atestado de visita técnica;



m) Anexo XI - Modelo de declaração de conhecimento das condições dos locais onde serão realizadas as obras/serviços

n) Anexo XII - Minuta do Contrato;

27.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br ou no site (<https://www.santanadoparaíso.mg.gov.br/licitacoes>).

27.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

27.22. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade; ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por meio eletrônico, através do e-mail: (licita.santanadoparaíso@gmail.com). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br.

Santana do Paraíso/MG, 06 de junho de 2025.

Daniel Guimarães Alves

Equipe de Apoio

Gilberto Albertino Ramos

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente